



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1862, de 07 de novembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, COM AS RESPECTIVAS LIGAÇÕES, IMPLANTADAS NO LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas no loteamento “Residencial Dr. Bento Moretto” de propriedade da empresa Davanzo & Moretto – Empreendimentos Imobiliários Ltda, com as obras devidamente concluídas nos termos de projeto aprovado pela SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto de que trata o “caput” possui valor total de R\$ 213.291,49, descrito da seguinte forma:

1 - Rede de distribuição de água:

Material	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC c/ PB JE	50	1.443,02	28.663,46
Tubo PVC c/ PB JE	75	646,73	15.992,63
Total		2.089,75	44.656,09

2 - Ligações de água:

Material	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PEAD	20	174,00	26.258,60
Total		174,00	26.258,60

3 - Rede coletora de esgotos:

Material	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC coletor c/ PB JE	150	1.356,88	68.947,00
Tubo FºFº coletor c/ PB JE	150	198,00	39.976,00
Total		1554,88	108.923,00

4 - Ligações de esgoto

Material	Diâmetro (mm)	Extensão (m)	Valor (R\$)
Tubo PVC coletor c/	100	174,00	33.453,80



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PB JE			
	Total	174,00	33.453,80

Valor total dos sistemas de água e esgoto	R\$ 213.291,49
--	-----------------------

§ 1º O detalhamento das redes de água e esgoto, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Artigo 3º - Fica o Município de Guzolândia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, com suas respectivas ligações, à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, na condição desses serviços, para operacionalizá-las, nos termos de “Termo de cessão de uso” a ser firmado e que estabelecerá demais direitos e obrigações.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 07 de novembro de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria